

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## INDICAÇÃO N. 912, DE 2011

Sugere à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a criação de uma Subcomissão Especial ou Grupo de Trabalho para apreciar os problemas de violência no Brasil e elaborar proposição legislativa, coibindo a prática de atos nocivos e atentatórios ao cidadão e ao Estado.

**Autora:** Deputada SANDRA ROSADO

**Relator:** Deputado EFRAIM FILHO

## I – RELATÓRIO

Versa a presente Indicação sobre sugestão para que esta Comissão crie Subcomissão Especial ou Grupo de Trabalho para apreciar os problemas de violência no Brasil e elaborar proposição legislativa, coibindo a prática de atos nocivos e atentatórios ao cidadão e ao Estado.

Justifica a ilustre autora que não só ações integradas e coordenadas entre os diversos órgãos de segurança pública podem combater o crime, mas também a criação e modernização de mecanismos legais visando a integrar os diplomas legais no campo do Direito Penal, do Direito Processual Penal e da Lei de Execução Penal e normas correlatas. Sugere, pois, estudos metódicos, com rigor científico, mas sem academicismos teóricos, considerando esta Comissão o *locus* ideal para tal desiderato.

Protocolada em 12/7/2011, foi apresentado parecer da Relatora designada, Deputada Erika Kokay, em 25/6/2012, o qual, todavia, não foi apreciado. Nesta sessão legislativa coube-nos, portanto, a relatoria.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A matéria em questão é pertinente por subordinar-se à competência desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Louvamo-nos, desde já, do bem lançado parecer da Relatora que nos antecedeu, ao qual remetemos a leitura, agregando passagens relevantes a este voto.

Quanto à criação de Subcomissão Permanente ou Especial, tal solução é inviável, na medida em que já funcionam três Comissões de cada tipo nesta CSPCCO, não podendo ser criada outra com a finalidade pretendida, a teor do disposto no art. 29, § 1º do RICD, que veda a criação de mais de três Subcomissões Permanentes e Especiais simultaneamente.

Com efeito, estão em funcionamento, além das Subcomissões Permanentes “para a Investigação de Denúncias e Acompanhamento de Operações Policiais sobre Crime Organizado, Tráfico de Drogas e Armas, Contrabando, Crimes em Fronteiras, Pirataria, Corrupção, Lavagem de Dinheiro, Violência Rural e Urbana e Situações Conexas Pertinentes à Segurança Pública”, “para Estudar Políticas, Orçamento e Financiamento da Segurança Pública” e “para discutir o agravamento do problema das drogas no Brasil”, as Subcomissões Especiais “de Controle de Armas, Munições e Explosivos”, “para Acompanhamento Técnico dos Sistemas de Segurança Pública e Privada a Serem Implantados na Copa do Mundo e Olimpíadas” e “para Reformulação do Modelo de Segurança Pública Brasileiro”.

A opção por Grupo de Trabalho seria uma solução viável, visto que nesta Casa alguns assuntos de muita relevância exigem o aporte de

conhecimento e trabalho de vários especialistas, o que dá ensejo à constituição dos Grupos de Trabalho temáticos.<sup>1</sup>

**Funcionaram na 52ª Legislatura (2003/2006) os seguintes Grupos de Trabalho: Consolidação das Leis; Estatuto da Criança e do Adolescente (encerrado); Organização Ensino Superior (encerrado). Na 53ª Legislatura (2007/2010), funcionaram os seguintes Grupos de Trabalho: Direito Penal e Processo Penal; Grupo para Analisar o PLP 518/09 (encerrado), GTRESID - Resíduos Sólidos (encerrado) e Grupo Temático para Discussão da Reforma Política (encerrado).**

**Nesta 54ª Legislatura (2011/2014) estão em funcionamento os seguintes Grupos de Trabalho: Consolidação das Leis; Terras Indígenas; e Câmara de Negociação do Desenvolvimento Econômico e Social. Foram encerrados os seguintes: Código Florestal; Legislação da eleição Municipal; Câmara de Negociação dos Royalties; e Dívida dos Estados com a União.**

Por representar o cerne da sugestão em análise, verificamos que o Grupo de Trabalho sobre Direito Penal e Processo Penal (GT Penal), o qual consta como em funcionamento, realizou duas reuniões na legislatura passada, visando a debater as “matérias prontas para a Ordem do Dia do Plenário” (13 e 14/5/2008), tendo marcado outras duas para “debate do PL 4.862/01 e apensados, que define pena para o crime de motim de presos” (1º e 2/7/2008), ambas canceladas).

Um dos grupos de trabalho, de grande importância para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico brasileiro, é o Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis (GTCL), em funcionamento.

A mensagem institucional que apresenta o GTCL na página da Casa na internet esclarece que a consolidação das leis consiste em evitar a confusão de textos contraditórios, eliminar os preceitos ultrapassados, revisar e organizar as normas existentes sobre um mesmo assunto, e condensá-las em uma só lei, evitando que se sustente a morosidade da justiça, a aplicação inadequada de penas e de impunidades.

A consolidação das leis federais será feita mediante a reunião em códigos e consolidações integradas por volumes contendo matérias

---

<sup>1</sup> Vide página <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/grupos-de-trabalho>>.

conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal. Consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação de seu alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

O GTCL, criado em 1997, é órgão permanente da Câmara dos Deputados, previsto no art. 212 do Regimento Interno e composto por 21 deputados titulares e igual número de suplentes. Ao GTCL compete a apreciação dos projetos de lei de consolidação apresentados à Mesa, restringindo-se aos aspectos formais, não adentrando no mérito da matéria.

Consta na mencionada página da Câmara dos Deputados na internet, atualmente, as mesmas matérias sob análise ou que tramitaram

**- no Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis: PL 4489/2001 – Estrangeiros (revogação); PL 678/2007 – Educacional; PL 1987/2007 – Trabalhista; PL 3692/2008 – Crédito Rural; PL 7751/2010 – Empresarial; PL 8054/2011 – Cultura; e PL 2006/2011 – Telecomunicações e de Radiodifusão;**

**- na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC): PL 4402/2001 – Trabalhista (revogação); PL 679/2007 – Ambiental; PL 4035/2008 – Energia Elétrica; e PL 4343/2008 – Leis Cíveis;**

**- no Plenário, prontos para pauta: PL 151/1999 – Mineral; PL 2277/1999 – Eleitoral; PL 3757/2000 – Matéria Cultural (revogação); PL 3990/2000 – Terras Devolutas e Colonização (revogação); PL 4000/2001 – Setor de Transportes (revogação); PL 4202/2001 – Previdenciário (revogação); PL 4490/2001 – Trânsito (revogação); PL 4633/2001 – Setor Petróleo (revogação); PL 4944/2001 – Afeto ao Ministério da Agricultura (revogação); PL 6189/2002 – Serviços de Telecomunicações, Radiodifusão e Postal (revogação); PL 7078/2002 – Previdenciário; PL 3343/2008 – Saúde (apensado ao PL 4247/2008); PL 4247/2008 – Saúde (PLS 619/2007); e PL 3800/2008 – Assistência Social.<sup>2</sup>**

Percebe-se, portanto, que já existem órgãos institucionais destinados a contemplar as propostas da presente Indicação.

---

<sup>2</sup> Ver página <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/grupos-de-trabalho/54a-legislatura/gtcl/projetos-de-consolidacao-na-camara-dos-deputados>>.

Entretanto, nos termos da ementa da Indicação, o trabalho do órgão a ser criado consistiria em “apreciar os problemas de violência no Brasil e elaboração de proposição legislativa, coibindo a prática de atos nocivos e atentatórios ao cidadão e ao Estado”.

A par de considerarmos bastante genérica a abordagem pretendida, a ponto de envolver praticamente todo o conteúdo temático desta Comissão e, portanto, estar compreendida na sua atividade cotidiana, entendemos que os trabalhos do GT Direito Penal e Processo Penal (GTPenal) podem ser retomados e quiçá ampliados, com a efetiva participação de membros desta Comissão, para fazer face ao grave problema da violência que assola o

Noutra linha de raciocínio, haja vista a transitoriedade da própria ação parlamentar, considerando a possibilidade de permanência do Deputado na Comissão apenas durante uma sessão legislativa, endossamos a sugestão anteriormente apresentada, no sentido de criação, por disposição regimental, de órgão intercomissional permanente para tratar do tema. Tal órgão poderia integrar, exemplificadamente, representantes das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e desta CSPCCO, preferencialmente, e, ainda, das Comissões de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), de Legislação Participativa (CLP), de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e de outras eventualmente interessadas nas matérias em apreciação.

Em face do exposto, encaminhamos à Presidência desta Comissão a sugestão de promover gestões para a retomada dos trabalhos do GTPenal, com a efetiva participação de membros da Comissão. Alternativamente poderia ser proposto o acolhimento da temática pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos (Cedes), que sucedeu o Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica (Caeat) ou a proposta de criação de outro órgão, a exemplo do Cedes, antigo Caeat, regimentalmente previsto, agregando representantes de várias Comissões, por exemplo, com o assessoramento das Consultorias da Casa, objetivando a condução da atividade mencionada.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

**Deputado EFRAIM FILHO**

Relato